



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

**RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO E
JULGAMENTO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

Processo Administrativo Nº 25/2026

Dispensa De Licitação Nº 05/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

O presente Relatório tem por finalidade registrar o encerramento do prazo para apresentação de propostas adicionais previsto no Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2026, bem como proceder ao julgamento preliminar das propostas/cotações válidas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 25/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de copa e cozinha para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Martinho da Serra/RS.

O julgamento observa o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos para itens diferentes.

2. ENCERRAMENTO DO PRAZO DO AVISO

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2026 foi divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme comprovante de publicação juntado aos autos.

Encerrado o prazo indicado no Aviso, NÃO FORAM RECEBIDAS PROPOSTAS ADICIONAIS de outros interessados. Dessa forma, para fins de julgamento preliminar, permanecem válidas as três cotações formais já integrantes da fase preparatória, apresentadas pelos fornecedores abaixo identificados, sem prejuízo das verificações de aceitabilidade, habilitação e regularidade exigidas antes da contratação.

Fornecedor	CNPJ	Situação no encerramento do Aviso
Flavia da Silva Colares	17.484.603/0001-09	Cotação já constante dos autos; nenhuma proposta adicional recebida.
Marisane Coelho da Silva	02.010.224/0001-00	Cotação já constante dos autos; nenhuma proposta adicional recebida.
Supermercado Pampa Ltda	26.607.470/0001-01	Cotação já constante dos autos; nenhuma proposta adicional recebida.

3. JULGAMENTO PRELIMINAR POR ITEM

Foram comparados os preços unitários constantes das três cotações já juntadas aos autos, observando-se as especificações, quantidades e preços máximos estabelecidos no Aviso de Dispensa. O resultado preliminar é o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

Item	Descrição resumida	Flavia (R\$)	Marisane (R\$)	Pampa (R\$)	Resultado preliminar
1	Esponja multiuso	2,30	0,99	1,50	Marisane - R\$ 0,99
2	Saco lixo 100 L c/5	4,50	5,69	4,50	EMPATE: Flavia e Pampa - R\$ 4,50
3	Removedor mofo/limo 500 ml	19,00	13,69	12,90	Pampa - R\$ 12,90
4	Refil para mop tipo bruxa	18,98	13,09	31,90	Marisane - R\$ 13,09
5	Desinfetante 5 L	20,00	13,01	21,90	Marisane - R\$ 13,01
6	Limpa-vidros 500 ml	17,00	6,99	12,90	Marisane - R\$ 6,99
7	Papel higiênico c/12	18,00	12,99	21,90	Marisane - R\$ 12,99
8	Papel-toalha c/2	5,60	6,59	5,50	Pampa - R\$ 5,50
9	Café torrado/moído 500 g	35,00	20,02	32,90	Marisane - R\$ 20,02
10	Café solúvel 50 g	9,00	5,92	4,25	Pampa - R\$ 4,25
11	Copo plástico 180 ml c/100	13,00	5,98	6,90	Marisane - R\$ 5,98
12	Copo térmico EPS 180 ml c/20	8,50	6,98	8,90	Marisane - R\$ 6,98

Resultado preliminar: os itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 11 e 12 apresentam, nesta etapa, menor preço ofertado por Marisane Coelho da Silva; os itens 3, 8 e 10 apresentam menor preço ofertado pelo Supermercado Pampa Ltda; e o item 2 permanece pendente de desempate entre Flavia da Silva Colares e Supermercado Pampa Ltda.

4. DO EMPATE NO ITEM 2

No Item 2 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, pacote com 5 unidades, quantidade de 50 pacotes - foram apresentados preços unitários idênticos de R\$ 4,50 por Flavia da Silva Colares e Supermercado Pampa Ltda, correspondendo, nas condições originais, ao valor total de R\$ 225,00 para cada proposta.

Foi verificado que Flavia da Silva Colares e Supermercado Pampa Ltda encontram-se enquadrados como EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). Assim, ambos se encontram em condição equivalente quanto ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo preferência de uma proposta sobre a outra capaz de solucionar o empate real de R\$ 4,50 no Item 2.

Diante da permanência do empate, será promovida DISPUTA FINAL entre os dois fornecedores empatados, mediante solicitação simultânea para apresentação de nova proposta exclusivamente para o Item 2, em prazo comum e sob as mesmas condições, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula de desempate do

Av. 24 de Janeiro, 1004 – CEP: 97190-000 – São Martinho da Serra – RS – Fone (55) 3277.1188

e-mail: camarasms@camarasaomartinhodaserra.rs.gov.br / www.camarasaomartinhodaserra.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de SÃO MARTINHO DA SERRA

Aviso de Dispensa. Eventual nova proposta deverá ser inferior ao valor unitário de R\$ 4,50 para produzir desempate por preço.

A classificação definitiva do Item 2 somente será registrada após a conclusão dessa etapa, vedada a escolha discricionária entre fornecedores empatados.

5. VALORES PRELIMINARES POR FORNECEDOR

Sem considerar o Item 2, ainda pendente de desempate, os valores preliminares correspondentes aos itens de menor preço são:

Fornecedor	Itens preliminarmente classificados	Subtotal preliminar
Marisane Coelho da Silva	1, 4, 5, 6, 7, 9, 11 e 12	R\$ 2.415,25
Supermercado Pampa Ltda	3, 8 e 10	R\$ 690,50
Flavia da Silva Colares	Nenhum item definido nesta etapa; participa do desempate do item 2	R\$ 0,00
Item 2 - pendente	Flavia da Silva Colares x Supermercado Pampa Ltda	Até R\$ 225,00, sujeito ao desempate

O valor final da contratação será definido somente após o desempate do Item 2 e poderá ser inferior ao valor máximo estimado de R\$ 3.330,75, caso seja apresentada nova oferta de menor valor.

6. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, registra-se o encerramento do prazo do Aviso de Dispensa nº 05/2026 sem recebimento de propostas adicionais e o julgamento preliminar das cotações já constantes dos autos.

Determina-se o prosseguimento do procedimento com: (a) convocação simultânea de Flavia da Silva Colares e Supermercado Pampa Ltda para disputa final do Item 2; (b) registro do resultado do desempate; (c) elaboração do Mapa/Relatório de Julgamento Final; e (d) posterior análise da habilitação do(s) fornecedor(es) melhor classificado(s), antes da razão da escolha, justificativa do preço final e autorização da contratação.

São Martinho da Serra/RS, 14 de outubro de 2026.

Kauã Mello Gaier
Assistente Legislativo